

CHAMADA PÚBLICA DE CESSÃO DE CERTIFICADOS DE ENERGIA RENOVÁVEL I-REC

02/2023

EDITAL

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. O presente Edital estabelece as regras para a Chamada Pública de Cessão de Certificados de Energia Renovável I-REC, promovida em etapas pela COPEL COMERCIALIZAÇÃO S.A., com sede na Rua José Izidoro Biazzetto, 158, em Curitiba, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 19.125.927/0001-86, Inscrição Estadual nº 90.719.349-74, subsidiária integral da Companhia Paranaense de Energia – COPEL, doravante referida simplesmente como COPEL MERCADO LIVRE, visando atender suas necessidades.

1.2. Os seguintes documentos, disponíveis no site da COPEL MERCADO LIVRE (<http://www.copelmercadolivre.com>) fazem parte do presente Edital:

- Anexo I – Termo de Adesão e Proposta;
- Anexo II – Minuta do Contrato de Cessão de Certificados de Energia Renovável I-REC (“CC CER”) – COPEL MERCADO LIVRE como parte cessionária;
- Anexo III – Minuta do Contrato de Cessão de Certificados de Energia Renovável I-REC (“CC CER”) – COPEL MERCADO LIVRE como parte cedente;

1.3. As propostas vencedoras desta Chamada Pública resultarão na celebração de Contratos de Cessão de Certificados de Energia Renovável I-REC, denominados “CC CER”, entre a COPEL MERCADO LIVRE e os PROPONENTES VENCEDORES.

1.4. Todas as comunicações referentes ao presente certame serão efetuadas por meio de correspondência eletrônica (e-mail), cabendo aos participantes garantir que seus sistemas de informação não bloqueiem o endereço eletrônico mesa.energia@copel.com.

1.5. As publicações na forma do item 1.4 serão prevalentes sobre toda e qualquer outra forma de comunicação, para todos os fins de direito, independentemente de prova de recebimento.

1.6. Havendo quaisquer dúvidas, a COPEL MERCADO LIVRE poderá ser contatada por telefone através do número (41) 3331-4600 ou através do endereço eletrônico mesa.energia@copel.com.

2. OBJETO

2.1. A Chamada Pública terá como objeto a cessão de Certificados de Energia Renovável I-REC, em etapas realizadas ao longo do ano de 2023, conforme sua conveniência.

2.2. O cronograma e os produtos a serem cedidos serão definidos em cada etapa e divulgados por meio de correspondência eletrônica.

2.3. Quaisquer interessados, podem solicitar, a qualquer tempo, durante a vigência da Chamada Pública, o cadastramento de endereço eletrônico para fins de recebimento das informações do item 2.2.

2.4. A COPEL MERCADO LIVRE definirá, em cada uma das etapas, as condições de preço dos produtos. Os preços estarão referidos ao dia primeiro do mês em que ocorrer a etapa do certame.

2.5. Em caso de eventuais alterações nos documentos deste Edital, estas não serão aplicáveis às etapas da Chamada Pública que já tenham ocorrido.

3. SISTEMÁTICA DE CADA ETAPA

3.1. O certame será realizado por meio de apresentação de propostas via correio eletrônico (e-mail) para o endereço mesa.energia@copel.com, conforme a sistemática aqui descrita e durante o período estabelecido no cronograma.

3.2. Cada proponente poderá apresentar apenas uma proposta para cada produto. Caso um proponente deseje substituir uma proposta anteriormente encaminhada, poderá fazê-lo, desde que: i) durante o período definido no cronograma; ii) por proposta mais vantajosa que a anteriormente enviada.

3.2.1. Em caso de descumprimento do item “ii”, fica estabelecido que a COPEL MERCADO LIVRE considerará a proposta mais vantajosa, independentemente da ordem de recebimento.

3.2.2. A seleção da proposta mais vantajosa considerará os mesmos critérios de classificação do item 4.

3.3. A proposta deverá ser realizada conforme Termo de Adesão e Proposta (Anexo I) válido para cada etapa, devidamente preenchido e assinado pelos representantes legais e por uma testemunha.

3.3.1. O proponente poderá, a seu critério, designar um representante para fins de apresentação de propostas, por meio do preenchimento e assinatura do Termo de Designação de Representante (Anexo IV).

3.3.2. A designação permanecerá válida para as etapas posteriores da Chamada Pública, cabendo ao proponente a responsabilidade por sua atualização, caso necessário.

3.4. O assunto da mensagem eletrônica (e-mail) enviada com a proposta deverá seguir o modelo:

“[Nome da Empresa] – Chamada Pública de Cessão de I-REC - COPEL MERCADO LIVRE 02/2023”

3.5. As propostas deverão observar os limites (quantidades máximas e/ou mínimas, preços máximos e/ou mínimos, entre outros) informados para os produtos. As propostas que não o fizerem serão desclassificadas.

3.6. A entrega do Termo de Adesão e Proposta implica declaração expressa do proponente de que atende a todas as exigências legais e regulatórias para participar da Chamada Pública e que possui autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis, bem como à multa referida no item 8.

3.7. As propostas efetuadas serão consideradas irrevogáveis e irretroatáveis, e automaticamente obrigarão os proponentes vencedores a se submeterem aos procedimentos do item 6 e a assinarem os Contratos de Cessão de Certificados de Energia Renovável I-REC - CCCER.

3.8. Havendo dificuldade devido à internet, a COPEL MERCADO LIVRE poderá ser contatada através do telefone (41) 3331-4600.

3.9. Caberá única e exclusivamente ao proponente a responsabilidade pela confirmação do recebimento das propostas, o que poderá ser feito pelo número (41) 3331-4600. No caso de eventuais problemas técnicos que impeçam a recepção do e-mail pela COPEL MERCADO LIVRE, esta se reserva o direito de não acatar qualquer pedido de ressarcimento ou indenização por parte dos proponentes e/ou terceiros.

3.10. Todas as propostas recebidas serão registradas com informações de data, horário, proponente e demais condições necessárias à sua identificação, de forma a assegurar a auditabilidade e transparência do processo.

3.11. A critério da COPEL MERCADO LIVRE, um limite de Certificados de Energia Renovável I-REC poderá ser estipulado por proponente (cessionário / cedente) para cada produto.

4. CLASSIFICAÇÃO E ESCOLHA DAS PROPOSTAS

4.1. A COPEL MERCADO LIVRE poderá definir, antes do início de cada etapa, preços máximos e/ou mínimos (“preços reserva”, que podem ou não ser divulgados aos proponentes), ou outros índices classificatórios (aqui indistintamente denominados simplesmente como “preços”), para fins de atendimento das propostas.

4.2. Nos casos em que a COPEL MERCADO LIVRE figurar como cessionária, o critério de classificação considerará todas as propostas de cessão realizadas pelos proponentes cujos preços sejam iguais ou inferiores ao preço máximo.

4.2.1. Em não havendo preços reserva, todas as propostas serão consideradas na classificação.

4.2.2. Em cada fase, as propostas de cessão classificadas serão ordenadas do menor para o maior preço e, no caso de preços iguais, em ordem cronológica de recebimento.

4.2.3. Serão consideradas propostas vencedoras, para atendimento total ou parcial, as propostas de cessão ordenadas da primeira (com menor preço) até aquela que perfizer a quantidade demandada.

4.3. Nos casos em que a COPEL MERCADO LIVRE figurar como cedente, o critério de classificação considerará todas as propostas de cessão realizadas pelos proponentes cujos preços sejam iguais ou superiores ao preço mínimo.

4.3.1. Em não havendo preços reserva, todas as propostas serão consideradas na classificação.

4.3.2. Em cada fase, as propostas de cessão classificadas serão ordenadas do maior para o menor preço, e, no caso de preços iguais, em ordem cronológica de recebimento.

4.3.3. Serão consideradas propostas vencedoras, para atendimento total ou parcial, as propostas de cessão ordenadas da primeira (com maior preço) até aquela que perfizer a quantidade demandada.

4.4. Encerrado o período de recebimento das propostas, estas serão ordenadas conforme critérios descritos nos itens 4.2 e 4.3, considerando os proponentes vencedores aqueles que tiverem apresentado propostas consideradas vencedoras, restando apenas, antes da celebração dos contratos, a verificação pela COPEL MERCADO LIVRE das condições para habilitação dos proponentes.

5. RESULTADO

5.1. O resultado individual do certame, em cada etapa, será divulgado pela COPEL MERCADO LIVRE, por meio eletrônico, conforme cronograma.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os proponentes vencedores convocados deverão encaminhar pessoalmente ou via correios, para o endereço da COPEL MERCADO LIVRE relacionado no item 6.4 e respeitando o prazo previsto no cronograma, os seguintes documentos:

6.1.1. Comprovação Jurídica: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, atualizado e devidamente registrado nos órgãos competentes, acompanhados dos documentos de eleição de seus atuais administradores e representantes.

6.1.2. Declaração de adimplemento, dentro da validade, quando aplicável.

6.1.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

6.1.4. Documentos de Regularidade Econômico-Financeira:

Documento	Observação
Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial ou nada consta em certidão de insolvência civil, emitida pelo distribuidor do domicílio ou sede do proponente, no endereço sede da pessoa jurídica.	A validade da(s) Certidão(ões) será considerada de 30 (trinta) dias a contar da data de sua emissão, salvo casos em que a validade esteja especificada no documento.

6.2. Todos os documentos deverão estar válidos até a data de entrega à COPEL MERCADO LIVRE.

6.3. Documentos cuja validade não estiver especificada somente serão aceitos caso tenham sido emitidos em até trinta dias da data de apresentação à COPEL MERCADO LIVRE.

6.4. Endereço para encaminhamento dos documentos:

COPEL COMERCIALIZAÇÃO S.A.

Superintendência de Compra e Venda de Energia

Rua José Izidoro Biazzetto, 158 – Curitiba – PR, CEP 81200-240

INDICAR COM DESTAQUE NO ENVELOPE: “CHAMADA PÚBLICA DE CESSÃO DE CERTIFICADOS DE ENERGIA RENOVÁVEL I-REC 02/2023”

6.5 Documentos cuja autenticidade possa ser verificada eletronicamente podem ser encaminhados por e-mail, no endereço mesa.energia@copel.com, destacando, no assunto, a mesma indicação referida no item anterior.

6.6. No caso de descumprimento do disposto nos itens 6.1 a 6.3, o proponente vencedor será desclassificado, sujeitando-se ao pagamento da multa prevista no item 8. Neste caso, a COPEL MERCADO LIVRE poderá convidar a efetivar a negociação, nas mesmas condições do proponente desclassificado na fase de habilitação, e no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os subsequentes

proponentes classificados na etapa, limitando-se a cessão à quantidade demandada na etapa, conforme sistemática estabelecida.

6.7. Ocorrendo a situação prevista no item anterior, os subsequentes proponentes que aceitarem o convite deverão apresentar a documentação solicitada no item 6.1 em até 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento do convite, sob pena de desclassificação e aplicação da multa prevista no item 8.

7. CELEBRAÇÃO DOS CONTRATOS

7.1. Concluída a fase de habilitação, a COPEL MERCADO LIVRE encaminhará aos vencedores minutas dos Contratos de Cessão de Certificados de Energia Renovável I-REC - CCCERs (se utilizando de modelo previsto nos Anexos do Edital, conforme produto da respectiva etapa), devidamente preenchidos com os dados cadastrais das partes.

7.2. Os proponentes vencedores deverão assinar e devolver os CCCERs eletronicamente, com certificação digital, e através do sistema e-protocolo (<https://www.eprotocolo.pr.gov.br>), no prazo previsto no cronograma deste edital.

8. MULTA

8.1. Os proponentes, uma vez declarados vencedores, deverão assinar o Contrato de Cessão de Certificados de Energia Renovável I-REC - CCCER, sob pena de, em não o fazendo, sujeitarem-se ao pagamento de multa compensatória no valor de 30% (trinta por cento) do valor total do CCCER a ser celebrado.

9. FATOS SUPERVENIENTES

9.1. Os eventos previstos neste edital estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas atividades do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da COPEL MERCADO LIVRE, poderá haver:

- a) adiamento do processo;
- b) revogação deste edital ou sua modificação, no todo ou em parte.

9.2. A prática de quaisquer dos atos previstos no item 9.1 não resultará, em qualquer tempo e sob qualquer condição, direito a ressarcimento ou indenização aos proponentes ou a terceiros.

9.3. A COPEL MERCADO LIVRE reserva-se o direito de alterar a data e/ou horário da realização de uma etapa por simples aviso aos proponentes, nos termos do item 1.4.

10. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

10.1. Após o envio da mensagem eletrônica com o resultado aos proponentes vencedores, a COPEL MERCADO LIVRE considera, para todos os fins, que a cessão de Certificados de Energia Renovável I-REC estará concretizada, restando apenas, no prazo previsto no cronograma, a entrega dos documentos do item 6 – HABILITAÇÃO e a celebração dos atos jurídicos atinentes, os quais, uma vez formalizados, constituirão atos jurídicos perfeitos e acabados, irrevogáveis e irretroatáveis.

10.2. O Contrato de Cessão de Certificados de Energia Renovável I-REC - CCCER e o exercício dos direitos e obrigações dele decorrentes ficarão sujeitos à legislação aplicável e à regulação dos órgãos governamentais competentes.

11. CRONOGRAMA

11.1. O cronograma de cada etapa da Chamada Pública será publicado por meio de correspondência eletrônica, observando os prazos mínimos estipulados a seguir (todos os prazos consideram dias úteis):

Atividade	Data
Divulgação de nova etapa da Chamada Pública e dos produtos ofertados e/ou demandados (dia e hora)	D/HH
Horário limite para pedidos de esclarecimento	D/HH + 1h
Recebimento das propostas	D/HH + 1h
Divulgação do resultado individual aos proponentes por mensagem eletrônica	Até 2h após o encerramento do prazo de recebimento das propostas, ou conforme o prazo estipulado no cronograma de cada etapa.
Entrega, pelos proponentes vencedores, dos documentos listados no item 6.1	D+6
Envio do Contrato de Cessão de Certificados de Energia Renovável I-REC para assinatura pelos proponentes vencedores	D+8
Devolução, pelos proponentes vencedores, do Contrato de Cessão de Certificados de Energia Renovável I-REC assinado	D+14

Copel Comercialização S.A.

< assinado eletronicamente >

Fillipe Henrique Neves Soares
Diretor Geral

< assinado eletronicamente >

Adriano Rudek de Moura
Diretor de Finanças